



## **LEI ORDINÁRIA Nº 724**

*de 16 de junho de 1983*

**Autoriza o Poder Executivo a alienar todo e qualquer tipo de “ferro-velho”, inservíveis, existentes na Garagem e Oficina da Prefeitura.**

*O Sr. Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder executivo Municipal autorizado a alienar todo e qualquer tipo de “ferro-velho” inservíveis, existentes na Garagem e Oficina da Prefeitura.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 16 de junho de 1983.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 724/1983 - 16 de junho de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*